



Ofício CAU/BR nº. 161/2019-PRES

Brasília, 2 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS**  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 738  
70160-900 – Brasília - DF

RECEBI  
em 06 / 08 / 19  
hcaus

**Assunto:** Projeto de Lei nº 1.242, de 2015 – Normas para Licitações  
**Referência:** Protocolo SICCAU nº 936003/2019

Senhora Deputada,

1. Cumprimento-a cordialmente e venho manifestar o posicionamento contrário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ao **Projeto de Lei nº. 1.242, de 2015**, a ser relatado por Vossa Excelência na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados.
2. O projeto altera a Lei nº 8.666/1993 para exigir o seguro-garantia na contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, podendo ainda ser exigido na contratação de obra, serviço e fornecimento de médio e pequeno vulto, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.
3. Nesse sentido, concebemos que o seguro-garantia já pode constar em editais de obras específicas, não se justificando sua obrigatoriedade generalizada, pois há outras modalidades de garantia.
4. Agradeço a atenção de Vossa Excelência e coloco este Conselho à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**Luciano Guimarães**  
Presidente do CAU/BR